



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Angicos**  
Palácio Prefeito Espedito Alves  
**Gabinete do Prefeito**



**Lei Complementar nº 001/2016.**

***Concede reajuste salarial ao magistério e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração do profissional do magistério municipal em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento).

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60% para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2016.

**Art. 4º** - A diferença salarial apuradas com os efeitos retroativos de que trata o art. 3º desta Lei, serão pagos em três parcelas mensais e sucessivas a iniciar no mês de Abril do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de maio de 2016.**

**Expedito Edilson Chimbinha Junior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**